



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHAS N° _____

PROC.ADM.N°
069/2019

EDITAL DE PREGÃO N° 048/2019
PROCESSO N° 069/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019 A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal n.º 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal n.º 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI - EPP

Endereço: Rua Ana Maria Andreata Viana, n.º 70, Chácara de Recreio São Pedro - São José do Rio Pardo/SP - Cep: 13.720-000

CNPJ: 52.667.904/0001-79

Representante Legal: Edvaldo Donizeti Callegari

CPF: 038.682.508-40; RG: 16.422.536

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

IT EM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacate Fortuna	CEASA/CAEGESP	KG	150	3,90	585,00
2	Abacaxi pérola médio	CEASA/CAEGESP	KG	4.348	2,49	10.826,52
3	Abobrinha brasileira extra de primeira qualidade	CEASA/CAEGESP	KG	530	3,80	2.014,00
4	Acelga extra 8-9 un	CEASA/CAEGESP	KG	650	5,82	3.783,00
5	Acerola de primeira qualidade	CEASA/CAEGESP	KG	240	15,30	3.672,00
6	Alface crespa extra 18-24 un	CEASA/CAEGESP	KG	1.300	8,11	10.543,00
8	Almeirão	CEASA/CAEGESP	KG	1.368	6,88	9.411,84
9	Ameixa importada Black ambar	CEASA/CAEGESP	KG	600	15,59	9.354,00
10	Banana nanica extra	CEASA/CAEGESP	KG	9.405	2,68	25.205,40
11	Banana prata extra	CEASA/CAEGESP	KG	6.800	3,33	22.644,00
12	Batata doce amarela-rosa extra	CEASA/CAEGESP	KG	780	2,92	2.277,60
13	Batata inglesa Agatha especial	CEASA/CAEGESP	KG	14.400	3,63	52.272,00
14	Berinjela extra	CEASA/CAEGESP	KG	190	3,10	589,00
15	Beterraba sem folhas extra	CEASA/CAEGESP	KG	1.324	3,38	4.475,12
16	Brocolis Ninja	CEASA/CAEGESP	KG	112	10,10	1.131,20
17	Caqui Extra	CEASA/CAEGESP	KG	6.000	7,02	42.120,00
18	Cará extra	CEASA/CAEGESP	KG	160	3,77	603,20
19	Cebola média nacional	CEASA/CAEGESP	KG	3.060	4,19	12.821,40



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHAS Nº _____

PROC.ADM.Nº
069/2019

21	Chicória crespa extra 24un	CEASA/CAEGESP	KG	996	7,30	7.270,80
22	Chuchu extra	CEASA/CAEGESP	KG	790	2,88	2.275,20
23	Côco Seco	CEASA/CAEGESP	KG	312	6,20	1.934,40
24	Côco Verde	CEASA/CAEGESP	UN	360	3,30	1.118,00
25	Couve de primeira qualidade	CEASA/CAEGESP	KG	1.082	6,70	7.249,40
26	Couve-flor extra 6-8 um	CEASA/CAEGESP	KG	200	6,44	1.288,00
27	Espinafre extra	CEASA/CAEGESP	KG	200	9,60	1.920,00
28	Goiaba vermelha tipo 8-12	CEASA/CAEGESP	KG	6.268	6,67	41.807,56
29	Inhame dedo extra	CEASA/CAEGESP	KG	400	4,90	1.960,00
30	Jiló	CEASA/CAEGESP	KG	120	4,84	580,80
34	Maçã gala CAT 1 - tipo 150-180 ou 163-180	CEASA/CAEGESP	KG	8.792	5,08	44.663,36
36	Mamão havaiano tipo 15-21	CEASA/CAEGESP	KG	6.180	9,90	61.182,00
37	Mandioca comum extra descascada e picada	CEASA/CAEGESP	KG	680	4,79	3.257,20
38	Mandioquinha extra	CEASA/CAEGESP	KG	610	9,30	5.673,00
39	Manga Tommy extra	CEASA/CAEGESP	KG	6.676	5,10	34.047,60
40	Manjerição	CEASA/CAEGESP	KG	150	14,50	2.175,00
41	Maracujá azedo extra	CEASA/CAEGESP	KG	1.036	6,80	7.044,80
42	Melancia redonda graúda (8 a 10kg)	CEASA/CAEGESP	KG	1.420	2,32	3.294,40
43	Melão amarelo extra	CEASA/CAEGESP	KG	1.260	5,20	6.552,00
44	Morango de primeira qualidade	CEASA/CAEGESP	KG	500	19,40	9.700,00
46	Pepino caipira extra	CEASA/CAEGESP	KG	1.872	3,75	7.020,00
47	Pera Importada tipo Willians	CEASA/CAEGESP	KG	7.480	9,73	72.780,40
48	Pimentão verde extra	CEASA/CAEGESP	KG	72	4,03	290,16
49	Pitaya Vermelha de polpa branca	CEASA/CAEGESP	KG	600	23,70	14.220,00
50	Repolho verde extra	CEASA/CAEGESP	KG	906	2,12	1.920,72
51	Rúcula	CEASA/CAEGESP	KG	600	10,05	6.030,00
52	Salsa	CEASA/CAEGESP	KG	609	10,35	6.303,15
53	Tangerina ponkan T 10-12dz	CEASA/CAEGESP	KG	7.900	3,72	29.388,00
54	Tomate longa vida Débora extra	CEASA/CAEGESP	KG	8.820	4,90	43.218,00
55	Uva rubi extra	CEASA/CAEGESP	KG	6.080	9,25	56.240,00
56	Vagem macarrão extra	CEASA/CAEGESP	KG	2.000	7,10	14.200,00
TOTAL R\$ 711.002,23 (Setecentos e onze mil, dois reais e vinte e três centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A empresa contratada se obriga a entregar o objeto desta licitação semanalmente, conforme descrito no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até as 12:00 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2. A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente poderá sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo e sazonalidade dos produtos, objeto deste certame.



2.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1.2 do item XI anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação / Gestor do Contrato.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo



pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 048/2019** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;

5.4. Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

5.6. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Efetuar o pagamento da empresa vencedora em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens, adquiridos;

6.2. Indicar os funcionários responsáveis pela Gestão, Fiscalização e acompanhamento deste Registro de Preços;

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

6.5. Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal n° 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.



7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

7.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO n.º. 048/2019** com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ **PREFEITURA**

EDVALDO DONIZETI CALLEGARI
Proprietário
P/ **DETENTORA**

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:



EDITAL DE PREGÃO N° 048/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2019
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Edvaldo Donizeti Callegari - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 027/2019 A

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, Caps I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05 (cinco) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 21 de agosto de 2019.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Alexandre Bovo (Alimentação Escolar)

Cargo: Adjunto Administrativo

CPF: 327.058.478-47; RG: 33.686.707-4

Data de Nascimento: 16/02/1984

Endereço residencial completo: Rua Padova, 581, Jd. Itália - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: alimentacaovgs@gmail.com

E-mail pessoal: rogerioabovo@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-6005

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lilia Aparecida Sossai Inácio (Residência Terapêutica e Caps)

Cargo: Assistente Social

CPF: 294.078.038-21; RG: 30.486.088-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Osvaldo Pedro Vercelino, n° 193, Chácara Boa Vista - Casa Branca/SP - Cep: 13700-000

E-mail institucional: rterapeutica2@gmail.com

E-mail pessoal: liliadac@gmail.com

Telefone(s): (19)3641-8171 / (19)99390-8799

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

FOLHAS N° _____

PROC.ADM.N°
069/2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Marini Cossi (Zoológico Municipal)
Cargo: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 221.220.238-56 RG: 32.336.730-6
Data de Nascimento: 11/08/1982
Endereço residencial completo: Rua: Paraná, n° 35 - Bairro: Vila Polar - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: meioambiente@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: mmcossi@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9034

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edvaldo Donizeti Callegari
Cargo: Proprietário
CPF: 038.682.508-40; RG: 16.422.536
Data de Nascimento: 18/04/1965
Endereço residencial completo: Chácara Nossa Sra. das Graças, s/n, Bairro Sta. Luzia - São José do Rio Pardo/SP
E-mail institucional: toticallegarihortifruti@gmail.com
E-mail pessoal: toticallegarihortifruti@gmail.com
Telefone(s): (19) 3608-1853; (19) 99776-4162

Assinatura: _____



EDITAL DE PREGÃO N° 048/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2019
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Edvaldo Donizete Callegari EPP

CNPJ N°: 52.667.904/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 027/2019 A

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar, Residência Terapêutica, Caps I e Zoológico Municipal, com entregas semanais, ponto a ponto, pelo período de 05 (cinco) meses.

VALOR (R\$): 711.002,23 (Setecentos e onze mil, dois reais e vinte e três centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 21 de agosto de 2019

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br